

LEI Nº. 2.248/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NA ARRECADAÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, facão saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Muriaé, conceder desconto de 20% no pagamento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 1998, para pagamento a ser efetuado até dia 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 01 de setembro de 1998.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé